



MUNICÍPIO DE
TAUÁ

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Tauá
Gabinete da Prefeita

MENSAGEM Nº 010/2026.

Tauá – CE, 13 de março de 2026.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssima Senhora Vereadora,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

CÂMARA MUNICIPAL DE TAUÁ

RECEBIDO
EM: 13/03/2026

RESPONSÁVEL

Encaminho à elevada apreciação dessa Augusta Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que, “institui a Semana Municipal de Segurança no Trânsito” e dá outras providências”.

A presente iniciativa tem como objetivo fortalecer as políticas públicas de educação e conscientização para um trânsito mais seguro, promovendo ações educativas voltadas à população em geral, especialmente estudantes, condutores, pedestres e ciclistas.

É sabido que os acidentes de trânsito representam uma das principais causas de mortes e lesões no país, constituindo um grave problema de saúde pública e segurança urbana. Nesse contexto, a criação de uma semana municipal dedicada ao tema possibilitará a realização de campanhas educativas, palestras, seminários, atividades culturais e ações de conscientização, envolvendo o Poder Público Municipal, instituições de segurança, escolas e a sociedade civil.

O projeto também prevê a atuação integrada de diversos órgãos municipais, bem como a possibilidade de parcerias com instituições estaduais e federais, como órgãos de trânsito, forças de segurança e entidades da sociedade civil, ampliando o alcance das ações educativas e preventivas.

Além de ser uma proposição em consonância com os princípios da educação para o trânsito e da preservação da vida, reforçando a responsabilidade coletiva pela construção de um ambiente viário mais seguro, humano e responsável.

Diante da relevância social da matéria e do interesse público envolvido, conto com o apoio e a sensibilidade dos Nobres Vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Renovando perante Vossas Excelências, protestos de elevada estima e distinta consideração.


Patrícia Pequeno Costa Gomes de Aguiar
Prefeita Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor

LUÍS ALVES NETO

Presidente da Câmara Municipal de Tauá

Nesta.



PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 22/2026

Projeto de Lei nº 22/2026

Protocolo: 20260313140440-4228 - 13/03/2026 às

11:04

Institui a “Semana Municipal de Segurança no Trânsito” e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAUÁ, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída no âmbito do Município de Tauá-CE, a Semana Municipal de Segurança no Trânsito, a ser comemorada anualmente a partir da primeira segunda-feira do mês de agosto de cada ano, com duração de 7 (sete) dias.

Art. 2º. A Semana Municipal de Segurança do Trânsito orientará suas ações e atividades de acordo com os princípios e finalidades a seguir:

I - Melhorar as condições do trânsito em Tauá, através da educação, conscientização e sensibilização da população;

II - Permitir a atuação conjunta entre os órgãos municipais e o envolvimento da sociedade civil;

III - Promover simpósios, conferências, palestras, exposições e atividades sobre a necessidade da segurança no trânsito direcionados à população;

IV - Conscientizar a população sobre os problemas do tráfego e sobre sua responsabilidade para a melhoria da segurança do sistema;

V - Promover aulas, peças teatrais e cursos para todas as faixas etárias que transmitam uma reflexão sobre ética e cidadania no trânsito;

VI - Orientar a comunidade escolar com oferta de conhecimentos básicos sobre o trânsito, como sinalização, circulação de veículos e movimentação de pedestres;

VII - Conscientizar os adolescentes sobre a necessidade de práticas e ações que respeitem a segurança no trânsito e fornecer subsídios para que se tornem multiplicadores da Educação e Segurança no Trânsito;

VIII – Promover campanhas com as condutas sobre primeiros socorros em caso de sinistro de trânsito;

IX - Debater a segurança com a sociedade local e o respeito à vida no transporte em todas as suas modalidades.

Art. 3º. O Poder Executivo Municipal deverá constituir Comissão Organizadora responsável pelas realizações dos eventos educativos alusivos à Semana Municipal de Segurança do Trânsito, que deverá ser representada pelos seguintes segmentos:



- I - Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes;
- II - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos;
- III - Secretaria Municipal da Educação;
- IV - Secretaria Municipal de Saúde;
- V - Guarda Civil Municipal.

Parágrafo único. A comissão será constituída através de ato do Poder Executivo Municipal, mediante Portaria.

Art. 4º. Para viabilizar a infraestrutura necessária à realização dos eventos da Semana Municipal de Segurança no Trânsito, a Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes de Tauá poderá realizar parcerias com Órgãos Governamentais como a Polícia Rodoviária Federal - PRF, Polícia Militar do Ceará, Departamento de Trânsito do Estado do Ceará – DETRAN-CE, Corpo de Bombeiros Militar do Ceará, dentre outros órgãos afins, bem como com Organizações Não-Governamentais (ONGs) e Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIPs).

Art. 5º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, a ser incluída no Orçamento do Município.

Art. 6º. A Semana Municipal de Segurança do Trânsito deverá constar no Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.